



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Estabelece critérios para Aproveitamento de Estudos de componentes curriculares advindas de instituições estrangeiras, em conformidade com o Capítulo VII da Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2024.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta nos artigos 85 a 93 da Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023, alterada pela Resolução CEPE nº 66, de 19 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Regular o Aproveitamento de Estudos de componentes curriculares advindas de instituições estrangeiras.

Art. 2º A componente curricular deve ter sido cursada em curso com o qual a UNIFAL-MG mantenha acordo de cooperação, que seja acreditado no Acordo Arcu-Sul ou que tenha reconhecimento pleno pela Plataforma Carolina Bori nos últimos 5 anos.

Parágrafo único - Os cursos acreditados no Acordo Arcu-Sul e os de reconhecimento pleno pela Plataforma Carolina Bori, têm lista atualizada em tempo real no sítio eletrônico da Plataforma Carolina Bori, na rede mundial de computadores.

Art. 3º O aproveitamento de créditos advindos do Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), deve se dar à razão de 15(quinze) horas para cada crédito cursado.

Art. 4º A documentação comprobatória para o aproveitamento deve ser apresentada em língua portuguesa, devidamente acompanhada dos seus originais na língua de origem.

Art. 5º Todos os critérios de Aproveitamento de Estudos previstos na Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2024, aplicam-se aos componentes curriculares advindas de instituições estrangeiras.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de aproveitamentos realizados até esta data.

Assinado Eletronicamente

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Graduação**, em 24/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301881** e o código CRC **234BFD42**.